

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 022

São Paulo

terça-feira, 3 de fevereiro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.689, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapira terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Distrito Eleutério

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapira, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.657,44m² situado no município e comarca de Itapira necessário à construção da EEPG Distrito Eleutério com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5-561/86 da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "O", situado junto ao muro, no final da Rua 01; desse ponto, segue em linha reta confrontando com o lote 08 da quadra A, por um rumo de 35º50'09"SE, e distância de 33,98m, até o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, por um rumo de 49º03'36"SW, e distância de 60,02m, até o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, por um rumo de 37º57'37"NW, distância de 33,96m até o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue por um rumo de 46º51'50"NE e distância de 4,65m, até o ponto 4; desse ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta por um rumo de 36º44'03"NW, e distância de 26,79m até o ponto 5, situado no alinhamento da Rua Cezário Dezote, confrontando nestes quatro alinhamentos, com José Mioto Torres; desse ponto, segue pelo alinhamento da referida rua por um rumo de 49º23'35"NE, e distância de 60,00m até o ponto 6; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 11 (Sistema de Lazer), por um rumo de 36º03'54"SE, e distância de 26,71m até o ponto 7, situado no alinhamento da Rua 1; desse ponto deflete à direita e segue por um rumo de 49º03'40"SW, e distância de 3,08m, pelo alinhamento da Rua 1; até o ponto 8; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando, no sentido transversal, com a Rua 01, até o ponto "O" onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 3.657,44m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.690, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Lar Espírita da Criança de Itirapina, de imóvel que especifica.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Lar Espírita da Criança de Itirapina, de um terreno com área de 45.816,00m², situado naquele município e comarca de Rio Claro, devidamente descrita e caracterizada no memorial e planta constante do SAA-80 914/85, a saber: "Tem início no ponto "O", situado em alinhamento da faixa de domínio do DER, no km 100 + 60m da rodovia SP-225; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 70,00m, confrontando com imóvel Próprio Estadual — ocupado pela Estação Experimental de Itirapina, parte de área maior da qual o terreno objeto da presente descrição é destacado, até encontrar o ponto "1"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 300,00m, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itirapina — Matadouro Municipal — até encontrar o ponto "2", situado na margem do córrego da água branca; desse ponto deflete à direita e segue, pela margem do referido córrego sentido montante, numa distância de 450,00m, confrontando com imóvel Próprio Estadual, ocupado pela Estação Experimental de Itirapina, na margem oposta do córrego, parte de área maior da qual o imóvel objeto da presente descrição é destacado, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da faixa de domínio do DER na rodovia SP-225; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa faixa de domínio, em curva, numa distância de 190,00m, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 45.816,00m².

Artigo 2.º — O imóvel destina-se a dar ocupação a menores na faixa de 10 a 16 anos, desenvolvendo na área criação de peixes, rãs, cultivo de frutas, canteiros de mudas, café, eucaliptos, pinus, frutas cítricas.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.691, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara a desnecessidade de cargo de Professor III, de Trabalhos Manuais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a desnecessidade do cargo de Professor III, de Trabalhos Manuais, provido por Antonio Balasso Filho, RG 2.432.760, classificado na EEPG Prof. Orlando Donda, em Promissão, DE de Lins, DRE de Bauru, em virtude da extinção da referida disciplina do currículo escolar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO.

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação.

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.692, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara a desnecessidade de cargo de Professor III, de Latim

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a desnecessidade do cargo de Professor III, de Latim, provido por João Galvão, RG n.º 2.104.829, classificado na EEPG João Arruda Brasil, em Guararapes, DE de Araçatuba, DRE de Araçatuba, em virtude da extinção da referida disciplina do currículo escolar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO.

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação.

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.693, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 25.935, de 24 de setembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento da Secretaria da Saúde, aprovado pela Lei n.º 5.403, d 4 de dezembro de 1986, conforme a Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º-1-87.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1987.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	28.196.967,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	10.812,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	97.259.521,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	200.261.275,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2,00
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	3.960.376,00
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO	959.125,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.697.134,00
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	5.290.901,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	149.664,00
SUB-TOTAL		338.785.777,00
TOTAL		338.785.777,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
13.75.021.2.077	58.916,00		58.916,00
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR S.MENTAL			
13.75.428.2.080	13.150.638,00		13.150.638,00
ATENDIMENTO MEDICO-SANITARIO			
13.75.428.2.082	1.179.198,00		1.179.198,00
ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR			
13.75.428.2.088	360.517,00		360.517,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
13.75.428.2.583	2.867.832,00		2.867.832,00
ASSIST.MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIRO			
13.75.428.2.589	779.275,00		779.275,00
ASSIST.MED.HOSP.SAUDE MENTAL P/TERCEIRO			
13.75.428.2.742	194.089.446,00		194.089.446,00
FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA			
13.75.430.2.083	8.556.881,00		8.556.881,00
FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL			
13.75.430.2.084	21.615.038,00		21.615.038,00
SUPRIM.ALIM.MEDIC.GEST.NUTRIZ E PRE-ESC			
13.75.432.2.085	96.128.036,00		96.128.036,00
TOTALS ...	338.785.777,00		338.785.777,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de fevereiro — Terça-feira

8h30	Coordenador de Comunicações.
11h	Assessor Chefe da ATL.
13h	Secretário Particular.
15h30	Despacho Administrativo.
16h	Secretário de Participação e Assessor Especial.
17h	Secretário de Habitação.
18h	Secretário de Economia e Planejamento e Secretário de Governo.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	7	Concursos	35
Universidades	16	Assembleia Legislativa	49
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	62
Tribunal de Contas	31	Prefeituras	62
Editais	33	Boletim Federal	64